

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	AGENTE RESPONSÁVEL
Tratamento Fora Domicílio – TFD	Maria do Socorro Pinheiro Costa
Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação	Ana Karina Barreto Ribeiro
E-MAIL: <a href="mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br">sesmab@abaetetuba.pa.gov.br</a>	

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento se caracteriza como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade do Contratação de empresa para Fornecimento De Passagens Rodoviárias E Rodoflúviais Destinadas aos Pacientes e Acompanhantes Inseridos No Programa Do TFD – Tratamento Fora Do Domicílio do Município de Abaetetuba.

1.2. Objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado qual a melhor solução para aperfeiçoar o fornecimento deste(s) serviço(s) para atendimento da demanda desta secretaria, promovendo ganhos de eficácia e qualidade, alinhados com o melhor custo benefício/viabilidade econômica, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. E,

1.3. Após a secretaria concluir essa primeira etapa, que é a de localizar e cadastrar os Pacientes familiares, o próximo passo é o de promover o encontro, caso a família não tenha condições de arcar com a locomoção até outros municípios para tratamento, a Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes ao traslado, ida e volta.

1.4. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.5. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar os parâmetros normativos legais que virão disciplinar a contratação de acordo com a sua natureza.

### 2. PARÂMETROS NORMATIVOS

#### 2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. **Lei n. 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 2.1.3. Lei n. 4.320/64, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2.1.4. Lei Complementar n. 101/2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- 2.1.5. Decreto Lei n. 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2.1.6. Decreto Municipal N° 202/2024, de 22 de janeiro de 2024.
- 2.1.7. Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 2.1.8. Lei n° 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.1.9. Portaria SAS/MS n° 55/1999, que institui o Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

### 3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à demanda contínua de transporte de pacientes e seus respectivos acompanhantes cadastrados no Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para realização de consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos na capital de Belém/PA, com retorno à cidade de origem, Abaetetuba/PA.

3.2. A logística de transporte é essencial para o cumprimento dos objetivos do Programa TFD, conforme Portaria n° 55/1999 do Ministério da Saúde. Muitos pacientes não têm condições financeiras de custear o deslocamento até a capital, sendo responsabilidade da administração pública garantir esse suporte. A contratação visa garantir regularidade, previsibilidade, conforto e segurança no deslocamento.

3.3. Considerando que o programa do TFD consiste na garantia de fornecimento de passagens para paciente e/ou acompanhante, de acordo com o deferimento do processo de TFD, bem como laudo médico justificando a inclusão do acompanhante no decorrer do tratamento, fazendo-se de suma importância à garantia de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba é responsável por garantir o acesso da população a serviços de saúde especializados, conforme preconiza o SUS. Parte significativa da população atendida necessita de procedimentos e consultas médicas especializadas indisponíveis no município, sendo encaminhada pela Central de Regulação para hospitais e clínicas de referência em outros municípios, optando pela obtenção do fornecimento visando:

- 3.4.1 Fornecimento de passagens rodofluviais e rodoviárias, nos trechos Abaetetuba/Belém/Abaetetuba;
- 3.4.2 Atendimentos de forma programada, conforme cronograma repassado pela coordenação do TFD;
- 3.4.3 Emissão antecipada e garantida das passagens para pacientes e acompanhantes;
- 3.4.4 Atendimento em horário comercial, com suporte remoto/telefônico e presencial;
- 3.4.5 Possibilidade de reagendamento conforme alterações médicas

3.5. Foi realizado levantamento de prestadores locais que atuam nos trechos mencionados. Observou-se que há empresas de transporte regular habilitadas junto à ARCON/PA (ou entidade

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

reguladora correspondente), com estrutura para emissão de passagens e apoio a contratos institucionais. Não há viabilidade técnica ou legal de execução direta do serviço pelo ente público.

3.6. Ante o exposto, fazem-se necessária medidas a fim de promover a garantia da manutenção do atendimento aos pacientes usuários do programa de TFD, sendo, portanto, preciso a abertura de processo para contratação para fornecimento das passagens rodoviárias e rodofluviais intermunicipais para atendimento dos pacientes do referido programa, para o público alvo inserido no TFD, nas especialidades que não são garantidos no município. Vale ressaltar que atualmente o setor do TFD encaminha frequentemente pacientes para os municípios de Belém-PA, Ananindeua-PA e Marituba-PA com agendamentos de consultas e/ou exames, nas mais diversas especialidades, exames de média e alta complexidade (ressonâncias, cintilografia, cateterismo etc...), quando não contemplado pelo município de Abaetetuba.

3.6. Ademais, diante da identificação que não há contrato vigente para o atendimento desse serviço, visto que a não garantia das passagens implicará em retrocesso no tratamento dos usuários, considerando que as marcações de consultas dependem da Central Estadual além do Dere- Departamento de Regulação de Belém, ambos responsáveis em liberar consultas e/ou exames, para os 144 municípios do Estado.

3.7. Diante do exposto, solução mais adequada à necessidade esta na Contratação de empresa para Fornecimento De Passagens Rodoviárias E Rodofluviais Destinadas aos Pacientes e Acompanhantes Inseridos No Programa Do TFD – Tratamento Fora Do Domicílio do Município de Abaetetuba, assegurando o direito constitucional à saúde à população Abaetetubense.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Plano de Contratações Anual (PCA), da Secretaria Municipal de prevê a contratação para o exercício de 2025 e neste sentido, vale ressaltar que a contratação em tela está condizente com o PPA e a LOA 2025, nos quais estabelecem que o planejamento deve ser ascendente e articulado, prevendo diretrizes, metas e alocando recursos orçamentários, assim está assertiva ampara-se na medida da necessidade de tal fornecimento para o bom andamento das atividades e serviços de saúde disponibilizados pela rede pública municipal.

#### **5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE**

5.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na aquisição do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir dos exercícios anteriores, compreendendo o período de 2023 e 2024, conforme os contratos firmados pela administração nesse período. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens e quantitativos atualizados e para suprimento da demanda apresentada pelo setor competente, no sentido de suprir as demandas precípuas TFD do ano 2025.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

**6.2. Das Obrigações da Contratada:**

6.2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de serviço, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

6.2.2. Após a Ordem de Serviço e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, quando solicitados pelo órgão solicitante, deverá Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens terrestres nacionais, rodoviários e rodoflúviais (já incluídas as taxas de embarque) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do fornecimento, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizados de imediato, dentro do horário de expediente, entre 08h e 12h, e 14h e 18h, obedecendo as especificações exigidas neste documento;

6.2.3. O fornecimento deverá conter melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

6.2.4. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

6.2.5. Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com Mudança de programação;

6.2.6. Todas as despesas e encargos do fornecimento deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos no órgão requisitante, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º;

6.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SESMAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SESMAB, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;

**6.3. Local de entrega/fornecimento dos itens:**

6.3.1. Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento.

6.3.2. Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

6.3.3. Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Abaetetuba/PA, preferencialmente em um raio de até 05 quilômetros do terminal rodoviário municipal, a fim de facilitar o atendimento aos usuários/acompanhantes do TFD.

6.4. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do órgão solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo gestor da pasta.

6.5. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do Fornecimento em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.6. O serviço deverá ser previamente agendado junto ao órgão solicitante ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da contratada.

**6.5. Requisitos Externos:**

6.5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.5.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

6.5.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.5.3.3. Registro ou Inscrição da Empresa na ARCON-PA e na ANTT, quando couber;

6.5.3.4. Alvará de funcionamento vigente;

6.5.3.5. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

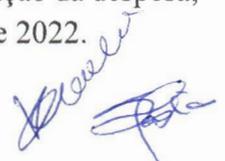
**6.7. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:**

6.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.7.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.8. Do Processo de Licitação:**

6.8.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra, conforme previsto na lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

**6.9. Da Garantia Contratual:**

6.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

**6.10. Da Subcontratação:**

6.10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de Serviço/bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

**6.11. Indicação de marca e modelo:**

6.11.1. Não se aplica.

**7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setores Requisitantes, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. Sobre o parâmetro para o quantitativo, informamos que o mesmo foi feito com base nos usuários cadastrados e na média de novo atendimento de cada mês, mais o quantitativo acrescido, visando a continuidade aos atendimentos resultantes de demanda espontânea, a considerar que torna inviável prever quantitativo exato, para a referida demanda espontânea.

7.3. Adicionalmente, considerou-se os novos pacientes que apresentam autonomia funcional, que seu estado de saúde é relativamente estável e previsível durante o período em que estão fora de casa para tratamento, que pode ter sua primeira consulta ou exames agendados, contabilizando o período para tal a data de abertura do processo de planejamento para o fornecimento do objeto em tela.

7.4. O Manual Estadual do Tratamento Fora de Domicílio determina que a indicação do acompanhante se faz necessária a depender do laudo médico e assegurado aos:

- Aos usuários menores de 18 anos;
- Usuários idosos;
- Usuários que por sua patologia necessitem de acompanhantes;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- Usuários portadores de deficiência física de qualquer natureza;
- Aos usuários que apresentem problemas relacionados à doença ou transtorno mental.

7.5. Todos os destinos, no quadro abaixo, possuem uma margem de sobra, isso devido as demandas não serem exatas, e sim periódicas estima-se a quantidade conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOFLUVIAL NOS TRECHOS: ABAETETUBA-PA/BELÉM-PA – BELÉM-PA/ABAETETUBA-PA	UND	24.000
002	FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (VIA ALÇA VIÁRIA) NOS TRECHOS: ABAETETUBA-PA/BELÉM-PA – BELÉM-PA/ABAETETUBA-PA	UND	24.000

#### 7.4. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

7.4.1. O objeto é caracterizado como aquisição de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, passível de descrição objetiva e licitação via pregão eletrônico.

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bens e serviços comuns, composto por 02 (dois) itens, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 7.5. LEVANTAMENTO/PESQUISA DE MERCADO:

7.5.1. O levantamento ou pesquisa de mercado consiste na análise das alternativas possíveis concomitantemente a justificativa técnica e econômica, a fim de caracterizar a vantajosidade da escolha do tipo de solução a contratar, com ênfase na prospecção e análise destas alternativas, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada uma consulta de forma transparente com empresas ou instituições de referência nos ramos de atividades pretendidos para contratação, para coleta de dados e contribuições de informações pertinentes de interesse público/coletivo.

7.5.2. A contratada deverá estar devidamente registrada junto à ARCON/PA, e estar em dia com as demais normas e da legislação vigentes.

#### 7.6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.6.1. Fornecimento de passagens rodoviárias e rodoflúvias – ida e volta, de forma parcelada, tipo Semi-leito, por trecho/destino com a metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas 03 (três) cotações em instituições de referência do ramo, onde obteve-se 03 (três) cotações via Protocolo eletrônico (e-mail). Toda essa pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos destinos requeridos pela secretaria, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

7.6.2. O tipo de fornecimento (bilhetes de passagens rodoviárias e rodoflúvias) a ser contratado é específico, haja vista, que as empresas especializadas cobram por distância percorrida, não tendo como pesquisar preços em outros municípios vizinhos, pois os valores diferem de município para município.

7.6.3. Fornecedores, e portais que participaram da cotação de preços:

- a) JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA, CNPJ nº 24.585.567/0001-35, e-mail: [gerenciajaruma@gmail.com](mailto:gerenciajaruma@gmail.com)/[jarumacontabilidade@gmail.com](mailto:jarumacontabilidade@gmail.com);
- b) ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.747.686/0001-56, e-mail: [andrea.monteiro75@hotmail.com](mailto:andrea.monteiro75@hotmail.com);
- c) NORDESTE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 22.652.271/0001-64, e-mail: [Express.nordeste@gmail.com](mailto:Express.nordeste@gmail.com);

### 7.6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.6.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Além dos processos de TFD ativos, com pacientes já em tratamento ocorrendo retornos assim como os que já estão cadastrados aguardando consultas/exames, cirurgias, informamos há mensalmente o cadastramento de inúmeros pacientes, através do encaminhamento das especialidades clínicas ofertadas pela rede pública municipal de saúde de Abaetetuba. O fornecimento será prestado de forma periódica, mediante requisições específicas de cada unidade, e com execução técnica conforme descrito no Termo de Referência.

8.2. No que tange a forma de contratação dos itens descritos neste ETP, foram encontradas as seguintes soluções:

8.2.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços ou intenções de registro de preços disponíveis para a realização de adesão ou inclusão da demanda do órgão com objeto similar ao do presente estudo;

8.2.2. **Solução 2:** Realizar a compra/locação de frota de veículos para o traslado do TFD;

8.2.3. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de passagens rodoviárias / rodoflúvias intermunicipais, para atender as demandas do TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

### 8.3. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.3.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

**8.3.1.1. Quanto a Solução 1:** Em uma busca nos portais de transparência oficiais e órgãos de controle e divulgação de compras públicas não foram identificadas Intenção de Registro de Preços ou Atas de registro de Preços similar ou compatível ao objeto em tela, tornando inviável a escolha da solução para a administração.

**8.3.1.2. Quanto a Solução 2:** Considerando que a administração não dispõe de recursos suficientes para o custo de 01 (um) ou mais veículos de grande porte para atendimento das necessidades supracitadas e ademais os custos adicionais indiretos (Combustível, motorista, manutenção, taxas, multas, seguro, etc...). Tornando-se a opção muito onerosa a administração pela conclusão em adquirir a frota própria de veículos. E, em uma possível locação, teria o mesmo custo, substituindo o valor da compra dos veículos pelo valor mensal da locação.

**8.3.1.3. Quanto a Solução 3:** Considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para operacionalização dos serviços de saúde ofertados pela rede pública municipal atualmente, bem como a melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda ampliação dos serviços, visto que tal objeto já atendeu as demandas anteriormente (2023 e 2024) onde demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administração neste momento, levando em consideração o custo benefício, maior controle e habitualidade com os usuários do programa nesse caso sendo a opção indicada pela área técnica, pois somente efetuará o pedido apenas se houver a necessidade necessária para os destinos, com viagens diárias de segunda a domingo, tornando-se a Contratação de empresa para Fornecimento De Passagens Rodoviárias E Rodoflúvias Destinadas aos Pacientes e Acompanhantes Inseridos No Programa Do TFD – Tratamento Fora Do Domicílio do Município de Abaetetuba mais vantajosa para a Administração.

#### **8.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.4.1.** Pela natureza dos serviços os mesmo devem ser prestados de forma parcelada, visto que as viagens dos demandantes ocorrem conforme os agendamentos realizados pelas unidades hospitalares pactuadas, de forma que não temos como estimar data e quantidade previamente, sendo possível apenas estimar para qual destino (pela patologia a ser tratada do pacientes e as pactuações de referência), bem como saber se necessitara de acompanhante ou não, nos termos a serem também recomendados pelo médico regulador.

**8.4.2.** A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cortejar propostas para escolher a mais vantajosa delas.

**8.4.3.** No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

**8.4.4.** A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que já foi feito o levantamento das quantidades necessárias para suprir a demanda.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.1. A finalidade da solução a ser escolhida é garantir o cumprimento dos resultados pretendidos em termos de economicidade, efetividade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visto que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração.

9.2. Considerando os serviços ofertados pelo Setor de TFD, o resultado pretendido é a melhoria Contínua do atendimento aos pacientes do Programa de TFD, prezando pela qualidade e eficiência, sendo imprescindível para tal garantia do fornecimento de passagens rodoviárias e rodofluviais intermunicipais para os mesmos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrente da licitação, será realizada pela servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO COSTA, Matrícula: 013436, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 11.2. Da Fiscalização Técnica

11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

11.2.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 11.3. Gestor do Contrato

11.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.3.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.3.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.3.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.3.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

13.1. Não há impactos ambientais diretos relacionados à pretensa contratação. Contudo, considerando as atividades realizadas no atendimento aos pacientes é possível incentivar ações de preservação, mediante a solicitação para a contratada para utilização de papel reciclado na emissão dos bilhetes físicos, no intuito de fomentar a sustentabilidade e promover ações educativas juntamente com o tratamento e acompanhamento ofertado pela rede pública municipal de saúde.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEKETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

**14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO**

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa, com a participação de representantes dos setores demandantes, com base em documentação técnica e levantamento das necessidades institucionais.

**15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

15.1. Considerando a finalidade da pretensa contratação é a melhoria continua do atendimento aos pacientes do Programa de TFD, prezando pela qualidade e eficiência, sendo imprescindível para tal garantia do fornecimento de passagens rodoviárias/rodofluviais intermunicipais para os mesmos.

15.2. Haja vista, ainda, que os custos financeiros com contratação vão permanecer dentro do orçamento estimado, sendo o percentual aplicado de reajuste suficiente para suprir os possíveis aumentos que o mercado neste seguimento possa ter sofrido, de modo que o valor estimado resta condizente com o quantitativo médio de utilização anual pelo programa, bem como perfaz a realidade mercadológica.

**Objeto sugerido:** Contratação de empresa para Fornecimento De Passagens Rodoviárias E Rodofluviais Destinadas aos Pacientes e Acompanhantes Inseridos No Programa Do TFD – Tratamento Fora Do Domicílio do Município de Abaetetuba.

15.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com os dispositivos legais vigentes, especialmente com a Lei nº 14.133/2021. A contratação é viável e justificada com base nos elementos aqui apresentados.

15.3. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (Pregão Eletrônico), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Abaetetuba/PA, 01 de agosto de 2025.

  
Maria do Socorro Pinheiro Costa  
Tratamento Fora Domicílio – TFD

  
Ana Karina Barreto Ribeiro  
Departamento de Regulação, Auditoria,  
Controle e Avaliação

De acordo:

  
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho  
Secretaria Municipal De Saúde De Abaetetuba/Pa  
Portaria nº 002/2025 – GP

*Ana Karina Barreto Ribeiro*  
Coordenadora do DRACA  
Portaria nº 016/2025